# DELIBERAÇÃO Nº 002, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

**Estabelece o rito para a reunião especial de oitiva das Secretárias Municipais de Educação e de Saúde, convocadas por força de deliberação tomada nos autos do Requerimento nº 15/2011.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG),** no uso da atribuição que lhe confere o art. 270 da Resolução 35, de 19 de maio de 2005, e observado o disposto no art. 13, IV, do mesmo Diploma Legal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A reunião especial para oitiva das Secretárias Municipais de Educação e de Saúde, convocadas por força da deliberação tomada nos autos do Requerimento nº 015/2011, desenvolver-se-á do seguinte modo:

I – os vereadores que desejarem interpelar as Secretárias deverão se inscrever em livro próprio, até o fim de sua exposição;

II – no Plenário, as Secretárias ocuparão o lugar que a Presidência lhes indicar;

III – será concedida a palavra a cada Secretária, pelo prazo de trinta minutos, para exposição dos assuntos objeto da convocação;

IV – as Secretárias só poderão ser aparteadas na fase das interpelações, desde que o permita;

V – terminada a exposição das Secretárias, que terá a duração de trinta minutos cada, abrir-se-á a fase de interpelação, pelos vereadores inscritos, dentro do assunto tratado, dispondo o interpelante de cinco minutos, assegurado igual prazo para resposta do interpelado, após o que poderá este ser contraditado pelo prazo máximo de dois minutos, concedendo-se à Secretária Municipal o mesmo tempo para a tréplica;

VI – a palavra aos vereadores será concedida na ordem de inscrição;

VII – às Secretárias Municipais é lícito fazerem-se acompanhar de assessores, aos quais a Presidência designará lugares próximos ao que ele deva ocupar, não lhes sendo permitido interferir nos debates.

VIII - o tempo fixado para exposição das Secretárias e para os debates que a ela sucederem poderá ser prorrogado, de ofício, pelo Presidente da Câmara.

IX - Enquanto na Câmara, as Secretárias Municipais ficam sujeitas às normas regimentais que regulam os debates e a questão de ordem.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande (MG), 21 de novembro de 2011.

**VEREADORA BERNADE ALVES**
**Presidente**

**VEREADOR UILSINHO GOMES**
**Vice-Presidente**

**VEREADOR PEDRO ALVES**
**1º Secretário**